

**LEI Nº 436/2006**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais:

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Feira Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 674.817,15 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos) subordinado as seguintes classificações:

<b>4.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>		
<b>4.30 – DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		
1236600232.022-Manutenção dos Serviços do Departamento - EJA		
33504300-Subvenções Sociais.....	R\$	31.307,25
<b>9.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>9.10 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
1030200672.058-Manutenção da Assistência Médico-Familiar - PSF		
33504300-Subvenções Sociais.....	R\$	484.423,50
1030200772.081-Manutenção do Programa de Assist. Comunitária de Saúde - PACS		
33504300-Subvenções Sociais.....	R\$	120.313,35
1030400702.061-Manutenção do Combate de Doenças Epidemiológicas		
33504300-Subvenções Sociais.....	R\$	38.773,05
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>674.817,15</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

- I – Convênios no valor de R\$ 342.250,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
- II - Anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 332.567,15 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos):

**4.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**4.30 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

1236600232.022-Manutenção dos Serviços do Departamento - EJA  
31901101-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 7.450,00

**9.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**9.10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

1030200672.058-Manutenção da Assistência Médico-Familiar - PSF

31901104 ~ 31901101-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 267.800,00

1030200772.081-Manutenção do Programa de Assist. Comunitária de Saúde - PACS

31.90-11.05 x 31901101-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 41.400,00

1030400702.061-Manutenção do Combate de Doenças Epidemiológicas

31901101-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 15.917,15

**TOTAL..... R\$ 674.817,15**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,  
em 30 de junho de 2006.

  
PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA

**TERRA DA FARINHA**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(artigo 16, I, Lei Complementar n.º 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para atender as despesas decorrentes da transferência de subvenções sociais para OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para operacionalizar os Programas Sociais existentes no Município como: Saúde da Família – PSF, Ensino de Jovens e Adultos – PEJA, Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Vigilância Epidemiológica - ECD.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Especial vinculado às dotações Orçamentárias constantes da Lei.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas e arrecadação de receitas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**Prefeitura Municipal de Feira Nova,**  
**em 30 de junho de 2006.**

a) **JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**

  
Prefeito

**TERRA DA FARINHA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(artigo 16, I, Lei Complementar n.º 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para atender as despesas decorrentes da transferência de subvenções sociais para OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para operacionalizar os Programas Sociais existentes no Município como: Saúde da Família – PSF, Ensino de Jovens e Adultos – PEJA, Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Vigilância Epidemiológica - ECD.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2006 tendo como fonte de recursos do SUS, e do Tesouro Municipal para atender as despesas decorrentes da transferência de subvenções sociais para OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para operacionalizar os Programas Sociais existentes no Município como: Saúde da Família – PSF, Ensino de Jovens e Adultos – PEJA, Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Vigilância Epidemiológica - ECD.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Feira Nova, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

**Prefeitura Municipal de Feira Nova,**  
**em 30 de junho de 2006.**

  
**Prefeito**

**a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**

**TERRA DA FARINHA**